



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ TANQUE PARA A UENF.

Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
1.2. Justificativa Da Contratação	4
1.3. Instrumentos De Planejamento	4
1.4. Disponibilidade Orçamentária E Financeira	5
1.5. Classificação Dos Bens Da Contratação	5
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	5
2.1. Definição do Objeto	5
2.2. Disposições gerais	6
2.3. Identificação Dos Itens, Quantidades e Unidades	6
2.4. Informações Complementares	8
2.4.1. Características específicas mínimas	9
2.5. Definição da natureza	17
2.5.1. Condições Gerais	17
2.5.2. Documentações Incluídas	18
2.5.3. Condição De Entrega Do Bem	18
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	20
3.1. Duração Do Contrato	20
3.2. Reajuste De Preços	20
3.2.1. Repactuação	20
3.2.2. Reajuste Em Sentido Estrito	20
3.3 Garantia	20
3.3.1. Garantia Contratual	20
3.3.2. Garantia Técnica	21
3.4. Critérios E Práticas De Sustentabilidade	23
3.5. Possibilidade De Subcontratação	23
3.6. Possibilidade De Participação De Consórcio	24
3.7. Possibilidade De Participação De Cooperativa	24
3.8. Reserva De Cota De Microempresa ,Empresa De Pequeno Porte e Microempreendedor Individual	24
3.9. Incidência Do Programa de Integridade	25
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO	25
4.1. Qualificação Técnica	25
4.2. Qualificação Econômico-Financeira	25
5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	25
5.1. Instrumentos Necessários	26
5.2. Agentes Que Participarão Da Gestão Do Contrato	26
5.3. Agentes Que Participarão Da Fiscalização Do Contrato	27
5.4. Rotinas De Fiscalização	27
5.4.1. Cabe à fiscalização técnica;	27
5.5. Compete ao Gestor Do Contrato	28



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.5.1. Obrigações do CONTRATANTE	28
5.5.2. Obrigações do CONTRATADO	28
5.5.3. Obrigação do Órgão gerenciador	29
5.6. Mecanismos De Comunicação A Serem Estabelecidos	29
5.7. Recebimento Provisório E Definitivo Do Objeto	29
5.8. Pagamento	30
5.9. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos	31
5.10. Termo De Encerramento Do Contrato E Prestação De Contas	31
5.11. Boas Práticas	31
6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO	31
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	31
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	32
10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	32
10.1. Equipe De Planejamento Da Contratação	32
11. APÊNDICES	33



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: SEI-260002/005165/2025

Apresentação: Aquisição de veículo automotor tipo caminhão 3/4, implementado com tanque para transporte de combustíveis visando atender às necessidades da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão Contratante / Gerenciador: UENF

Prazo do Contrato: 240 dias

Objeto: Veículo tipo caminhão 3/4 equipado com tanque destinado ao transporte de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum).

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo do objeto.

Regime De Execução do Objeto: Empreitada por Preço Global



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

1. DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, implementado com tanque para transporte de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), destinado a suprir as necessidades da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). A aquisição será realizada conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, bem como no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.1. Justificativa Da Contratação

(inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A aquisição de um caminhão-tanque justifica-se pela necessidade de atender à expansão da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), bem como substituir o atual veículo reboque tipo tanque, que atingiu o final de sua vida útil e apresenta avarias. A substituição busca adequar-se às novas demandas da instituição, considerando aspectos relacionados à capacidade de transporte, segurança operacional, preservação ambiental e condições adequadas de trabalho para os servidores e colaboradores.

A UENF, comprometida com a oferta de um ambiente de trabalho seguro e eficiente, entende que a aquisição de um caminhão-tanque moderno é essencial para garantir o abastecimento regular de equipamentos fixos, como geradores, tratores e bombas d'água, cujos deslocamentos são inviáveis. Tal medida reforça o compromisso institucional com a saúde ocupacional dos servidores, a eficiência das atividades administrativas e acadêmicas e o cumprimento das normas ambientais vigentes.

A aquisição deste veículo mostra-se essencial diante do aumento das demandas decorrentes da expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade. O veículo permitirá o transporte adequado e seguro de combustíveis — óleo diesel S10 e gasolina comum —, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, assegurando maior eficiência, segurança e continuidade operacional.

Dessa forma, a aquisição do caminhão-tanque visa atender de forma adequada e sustentável às necessidades institucionais da UENF, contribuindo para a continuidade e aprimoramento das atividades universitárias, em consonância com as diretrizes de qualidade, segurança e responsabilidade ambiental da instituição.

1.2. Instrumentos De Planejamento

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, de forma a garantir que a despesa em questão esteja integrada ao planejamento estratégico e orçamentário da Universidade, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.760/2023.

ID PCA PNCP: 42498600000171-0-000072/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

ID PCA do Item: 929



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

1.4. Disponibilidade Orçamentária E Financeira

Dotação orçamentária conforme a reserva realizada pela área de Planejamento/Orçamento.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Recursos: 1.500.100
Programa de Trabalho: 12.122.0002.2016

1.5. Classificação Dos Bens Da Contratação

O material descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art.6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

(inciso III, art.17 decreto nº 48.816/2023)

O objeto desta contratação é a aquisição de veículo tipo caminhão-tanque ¾, destinado ao transporte de combustíveis com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

O caminhão-tanque será utilizado para o abastecimento de geradores, tratores e bombas d'água, equipamentos de instalações fixas essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa da instituição.

A entrega deverá contemplar todas as especificações técnicas e de segurança constantes neste Termo de Referência e demais documentos complementares, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as diretrizes de segurança, meio ambiente e sustentabilidade.

A aquisição abrangerá o atendimento aos diversos setores e unidades da UENF, incluindo o Campus Leonel Brizola (Campos dos Goytacazes/RJ), a Casa de Cultura Villa Maria, o Colégio Agrícola, o Parque Tecnológico, a PESAGRO, bem como os campi de Macaé, Itaocara, Italva e Campos Novos (Cabo Frio/RJ), assegurando a cobertura institucional necessária ao pleno desenvolvimento das atividades da Universidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2.2. Disposições gerais

2.2.1. Para fins desta contratação, considera-se:

2.2.1.1. Órgão ou entidade: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UNF).

2.2.1.2. Pregão eletrônico: modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, ocorrendo a disputa à distância e em sessão pública, por meio do sistema integrado de gestão e aquisições (SIGA).

2.2.1.3. Proposta detalhe: documento elaborado pelo licitante detentor da melhor proposta ou dos lances de menor valor, com a descrição de sua proposta detalhada, especificando os valores ofertados para os itens;

2.2.1.4. Instrumento de contrato: instrumento de formalização do acordo de vontades, previsto no art. 95 da lei nº 14.133/21;

2.2.1.5. Contratante: Órgão ou entidade descrita no instrumento contratual como responsável pela contratação, na forma do art. 6º, inciso VII, da Lei 14.133/21;

2.2.1.6. Contratado: Licitante habilitado para firmar contrato com o Órgão ou Entidade contratante, na forma do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21;

O veículo a ser adquirido deve atender rigorosamente às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis ao transporte de combustíveis líquidos inflamáveis, observando, em especial, as disposições da ABNT NBR 15405, da ABNT NBR 7500, da ABNT NBR 9735, e da ABNT NBR 14040.

Além disso, deverão ser observadas as normas e resoluções complementares expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente a Resolução nº 523/2015, que trata da sinalização e segurança no transporte de produtos perigosos; as portarias do INMETRO, que regulamenta a certificação de tanques e equipamentos de medição; e as resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referentes ao transporte e armazenagem de combustíveis.

A empresa fornecedora deverá apresentar, sempre que solicitado, os certificados de conformidade e laudos técnicos emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO, comprovando que o caminhão e o tanque implementado estão em conformidade com as normas vigentes. Deverá, ainda, dispor de profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável técnico pelo projeto, instalação e certificação do tanque, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme previsto na legislação aplicável.

2.3. Identificação Dos Itens, Quantidades e Unidades

O procedimento ocorrerá por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, composto por lote único.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Código De Despesa: 4 4 9 0 5 2 - 2 9					
tem	Id PCA	Id SIGA	Descrição	Un.	Quant.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

001	906	192820	Caminhão 4 Cilindros Em Linha Turboalimentado Com Intercooler, Cor: Branca, Combustível: Diesel, Ano Fabricação: Zero Km, Potência Motor: 160cv ~ 180 Cv, Tração: Traseira 4x2, Transmissão 6 Marchas A Frente E 1 A Ré Com Rodado Duplo, Capacidade Carga: Peso Bruto Total (Pbt) 9 ~ 11 toneladas, Tipo Cabine: Simples, 1 Motorista + 2 Passageiros, Carroceria: Sem Carroceria, Número Eixos: 2 Eixos, Com Distância Entre Eixo Mm entre: 3.400 a 4.600 (mm); Opcional: Condicionador Ar, Direção Hidráulica e Trio Elétrico (Travas, Acionamento Dos Vidros e Alarme), Forma Fornecimento: Unidade com o complemento do Tanque autoportante com amortecedores frontais. Capacidade volumétrica de 5.000 litros com 02 compartimentos (1.300 litros e 3.700 litros). Modelo Elíptico construído conforme NORMA RTQ-7C IMETRO. Sistema de Carregamento TOP. Construído em aço ASTM A36 com espessura de 4,75MM. Soldagem por arco elétrico com sistema de costura dupla e contínua de alta fusão (MIG). Possui compartimentos separados por quebra ondas no sentido transversal com espessura de 4,75mm. Protetor contra tombamento reforçado com empalmes e antiferrugem.	Un.	1
-----	-----	--------	--	-----	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2.4. Informações Complementares

Caminhão tipo toco 3/4 ano modelo (ZERO KM), cabine avançada construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo, PBT aproximado ($\approx$), de 10.700 Kg, potencia de 175 CV aproximada ($\approx$), motorização 4(quatro) cilindros em linha, 3.800 cilindradas aproximadas ($\approx$), cor branca, câmbio manual de 6(seis) marchas à frente e 01(uma) à ré, equipado com tanque de transporte de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), de 5.000 (cinco mil litros).



Imagem meramente ilustrativa

2.4.1. Características específicas mínimas

Cabine

Cabine avançada basculante com dispositivo de travamento de segurança, construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo; acionamento elétrico dos vidros das portas (lado esquerdo e direito); espelhos retrovisores com ajuste elétrico (lado esquerdo e direito); coluna de direção com regulagem de ângulo e altura; ar-condicionado; tacógrafo digital; escotilha no teto da cabine; faróis de neblina; chave geral; sensor de alerta do cinto de segurança; alarme de marcha ré; faróis de rodagem diurna em LED (DRL).

Sistema de som automotivo com rádio compatível com AM/FM, porta USB, Bluetooth, equalizador e alto-falantes compatíveis, com potência máxima de saída aproximada de 50 W, e tensão do rádio compatível com a do veículo.

Motor



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- Modelo: Cummins / ISF 3.8 I
- Tipo: Combustão interna, 04 cilindros em linha
- Capacidade em cilindradas: aproximadamente 3.800 cm³
- Gerenciamento eletrônico: sistema de injeção tipo common rail
- Potência: aproximadamente 175 cv
- Torque líquido máximo: 600 Nm @ 1.100 – 1.700 rpm
- Norma de emissões: PROCONVE P7 (referência)
- Tecnologias de emissões: SCR (referência)

Transmissão

- Fabricante / Modelo: Eaton / ESO 6106
- Tipo de Acionamento: Manual / a cabos
- Número de Marchas: 06 à frente (sincronizadas) e 01 a ré
- Relação 1º / Última: 6,19:1 / 0,78:1

Chassi, Embreagem e Eixo Dianteiro

- Material do Chassi: tipo “U” em aço carbono
- Embreagem: tipo monodisco com revestimento orgânico, diâmetro do disco aproximadamente 362 mm
- Eixo Dianteiro: modelo Dana / SÃO 36S

Eixo Traseiro e Suspensão

- Relação de Redução do Eixo Traseiro: 4,10:1 a 4,30:1
- Suspensão Dianteira: molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação (referência)
- Suspensão Traseira: eixo rígido (Hotchkiss), molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores de dupla ação (referência)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Pneus e Rodas

- Pneus: 235/75 R 17.5 (referência)
- Rodas: aço, 17,5" x 6,75

Freios

- Freios de Serviço: ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD
- Freio de Estacionamento: câmeras de molas acumuladoras

Sistema Elétrico

- Tensão nominal: 24 volts
- Baterias: 2 x 12 volts – 100 amperes
- Alternador: mínimo de carga 80 amperes (28 Lts)

Tanques

- Tanque de Combustível (diesel): mínimo de 150 litros, em plástico
- Tanque de ARLA: 23 litros, em plástico

Regulador e Entre Eixos

- Regulador de Velocidade: eletrônico (tacógrafo)
- Entre Eixos Aproximados: 3.400 – 4.000 mm
- Balanço Dianteiro Aproximado: 1.260 mm
- Balanço Traseiro Aproximado: 1.625 – 1.675 mm

Dimensões do Veículo

- Comprimento Total Aproximado: 6.285 – 6.535 mm
- Ângulo de Entrada Aproximado: 24°
- Ângulo de Saída Aproximado: 24° / 30° / 19° / 15°



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- Altura do Veículo Aproximada: 2.452 mm
- Altura da Plataforma de Carga Aproximada: 869 mm
- Distância Aproximada entre Eixo Dianteiro e início do Implemento: 725 mm
- Largura Máxima Dianteira:

Com retrovisores: 2.685 mm

Sem retrovisores: 2.115 mm

- Largura Máxima Traseira Aproximada: 2.190 mm
- Bitola Dianteira Aproximada: 1.783 mm
- Bitola Traseira Aproximada: 1.165 mm
- Vão Livre Dianteiro: 199 mm
- Vão Livre Traseiro: 188 mm
- Largura entre Longarinas (Extremos): 862 mm
- Diâmetro de Giro Aproximado: 13,1 / 15,2 metros

Pesos (kg)

- Em Ordem de Marcha (Total): 3.250 / 3.330 / 3.350 / 3.400
- Eixo Dianteiro: 2.050 / 2.050 / 2.200 / 2.200
- Eixo Traseiro: 1.200 / 1.250 / 1.150 / 1.200
- Capacidade Técnica (Total): 10.700 kg
- Eixo Dianteiro: 3.600 kg
- Eixo Traseiro: 7.100 kg
- Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: entre 9.000 kg a 11.000 kg

Observação: "Referência" aplica-se ao modelo: Caminhão cabine avançada, marca Volkswagen, modelo 11.180, família Delivery, ano modelo 2025/25, toco 3/4, PBT de 10.700 kg, potência de 175 cv, motorização 4 cilindros, 3.800 cm³, cor branca, câmbio manual de 06 marchas à frente e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

uma a ré, equipado com tanque para transporte de combustíveis com capacidade de 5.000 litros.

ITEM 1.1 – Tanque de Transporte de Combustíveis

- Tanque autoportante com amortecedores frontais;
- Capacidade volumétrica: 5.000 litros, com 02 compartimentos (1.300 litros e 3.700 litros);
- Modelo: elíptico, construído conforme NORMA RTQ-7C IMETRO;
- Sistema de Carregamento: TOP;

Processo de construção

- Construído em aço ASTM A36, espessura de 4,75 mm, soldagem por arco elétrico com sistema de costura dupla e contínua de alta fusão (MIG);
- Compartimentos separados por quebra-ondas no sentido transversal, espessura de 4,75 mm;
- Protetor contra tombamento reforçado com empalmes e tratamento antiferrugem;

Chapas

- Corpo do tanque (costado): ASTM A36, espessura 4,75 mm;
- Tampão dianteiro e traseiro: ASTM A36 com reforço contra impactos, espessura 4,75 mm;
- Divisões internas: ASTM A36 com reforço contra trincas, espessura 4,75 mm;
- Fundo do tanque: ASTM A36, espessura 4,75 mm;
- Construído em perfilados de chapas de aço carbono SAE 1010/20;
- Berços em viga “U” com costelas montadas nas regiões dos quebra-ondas e tampos externos reforçados;
- Duas longarinas em viga “U” enrijecida na aba superior, interligadas aos berços por nervuras;
- Sistema de fixação ao chassi do veículo por meio de sapatas com tirantes, conforme especificação do fabricante e normas para transporte de carga líquida;
- As Válvulas, tubulações e conexões usadas em todo o fluxograma e suas respectivas ligações atendem as normas atuais exigidas pelos órgãos responsáveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Pintura e Acabamentos Externos

- Jateamento ao metal quase branco padrão TSA
- Passadiço antiderrapante em epóxi com piso abrasivo, padrão ABNT
- Pintura externa com fosfatizante, fundo epóxi anticorrosivo
- Acabamento externo em esmalte poliuretano (PU) automotivo, cor branca padrão
- Outras cores possíveis: metálico, fosco acetinado, semi-brilho, grafismos

Sistema elétrico

- Conforme normas vigentes (Resolução CONTRAN 680/87)
- Fiação embutida em dutos rígidos de alumínio
- Lanternas laterais amarelas e traseiras vermelhas com lâmpadas LED
- Terminal terra conforme resolução

Carregamento

- Acionamento pneumático das válvulas de fundo com chave de bloqueio na cabine
- 02 bocas de carregamento com tampas em duralumínio de 450 mm
- 02 válvulas tipo portinholas de 4" em duralumínio
- 02 válvulas de fundo curva pneumáticas de 4" em duralumínio
- Escada de acesso ao piso superior: tubos DIN 2440, diâmetro ½", sistema marinho, localizada na traseira
- Passadiço superior: altura 100 mm, piso antiderrapante, protetores tubulares e barra de contenção com altura de 100 mm, dreno com mangueira cristal
- 01 guarda-corpo superior escamoteável manual, altura 1 metro

Acessórios inclusos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- Para-choque traseiro articulável, faixas refletivas (CONTRAN 152/03)
- Protetor lateral ciclista, faixas refletivas (CONTRAN 323/2009)
- 01 conjunto de para-lamas traseiros em borracha sintética
- 01 conjunto para-barro
- 02 extintores de pó químico ABC, 8 kg
- Conjunto de pá, enxada, anti-faiscante e carote d'água
- Kit placas numeração ONU e líquido inflamável
- Caixa para acondicionamento de ferramentas, plástico
- Sistema de filtragem de linha de sucção: filtro 10 micras + filtro em Y
- Mangueira marrom 2½" x 4 m com ponteira
- 02 portas mangote em PVC 6", suporte em alumínio, dreno em mangueira cristal
- Chapéu frontal entre tanque e cabine
- Calha de contenção de líquidos na parte superior com dreno frontal
- 01 kit cones grande e pequeno
- Terminal terra conforme resolução

KIT Transferência Bomba Para Óleo Diesel

- 02 conjuntos de transferência com bomba 2" para abastecimento
- Kit acoplamentos bomba/tubulação de descarga (flauta)
- Suporte para fixação da bomba ao chassi
- 01 recalque de saída 2½" e 01 recalque de entrada 4"
- Tomada de força acoplada multiplicada conforme câmbio
- 02 medidores em litros invioláveis, sistema monobloco em alumínio, totalizador 4 dígitos
- 02 carretéis retráteis em aço carbono, 15 m e 40 m de mangueira de 1" com bico automático (sendo o de 40 metros para óleo diesel tipo S10)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- Sistema hidráulico de funcionamento do conjunto
- Abastecimento individual para cada tipo de produto

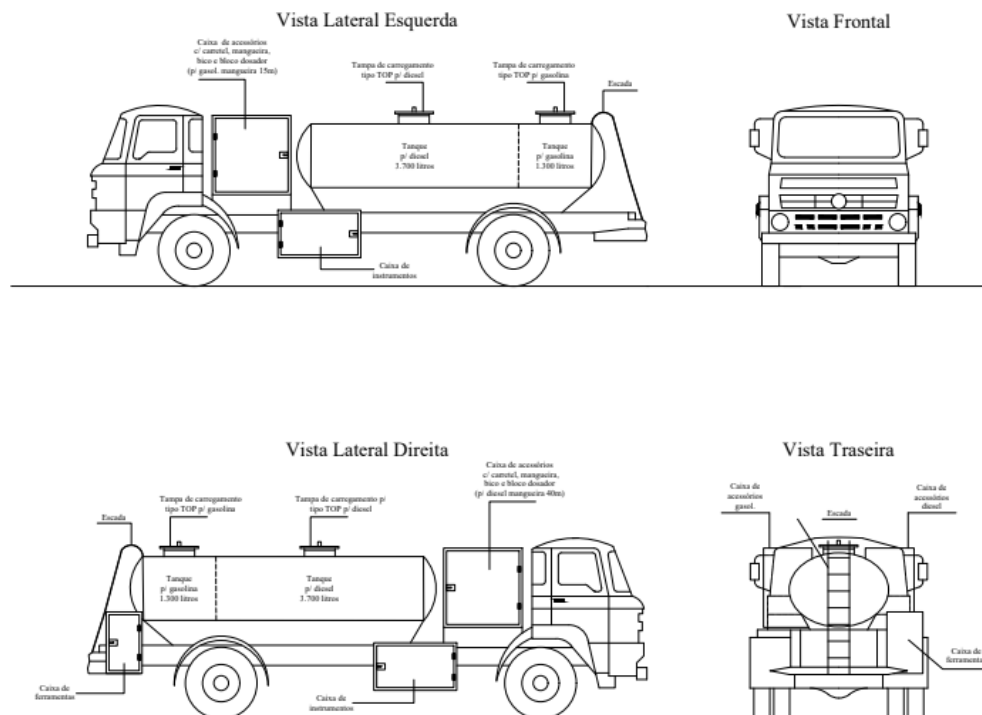
Referência e Especificação Técnica Novo tanque TSA 5.000 litros com 02 compartimentos (modelo elíptico padrão: TANQUES TSA).



Imagem meramente ilustrativa. (tanque em processo de construção)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



Desenho esquemático ilustrando as vistas do caminhão implementado

2.5. Definição da natureza

2.5.1. Condições Gerais

O escopo deste contrato abrange a aquisição de caminhão tipo toco $\frac{3}{4}$, implementado com tanque para transporte de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), fundamental para garantir o abastecimento seguro e eficiente dos geradores, tratores e bombas d'água da Universidade, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas, bem como a preservação da integridade física dos servidores e do patrimônio público.

2.5.1.1. A empresa CONTRATADA deverá atender, estritamente, as especificações constantes do Processo, em especial ao Termo de Referência, sendo posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato;

2.5.1.2. Em relação ao tanque de transportes de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10). Esse por ser um equipamento que tem sua fabricação por demanda, a CONTRATADA deverá apresentar previamente projeto construtivo de acordo com as especificações apresentadas no TR ao corpo técnico da ASTRAN, para as análises técnicas necessárias.

2.5.1.3. Após as análises técnicas ao mencionado acima, o corpo técnico irá se pronunciar através de documento oficial (e-mail/ofício) aprovando ou/e apontando restrições a serem providenciadas pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2.5.1.4. O caminhão mais o implemento, fornecido deverá ter fabricação final realizada no território nacional (art 26 S V da Lei 14.133/2021).

2.5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar catálogos referentes ao objeto ofertado, demonstrando que pertence a uma linha de produtos regularmente ofertados pela empresa licitante e que atende às especificações e requisitos definidos no ETP e no Termo de Referência.

2.5.1.6. Em relação ao tanque de combustível, e por sua natureza de não ser um equipamento de fabricação em série, deverá a CONTRATADA em tempo, permitir uma equipe de técnicos a ser indicado pela CONTRATANTE para realizar vistorias durante o processo de fabricação do tanque de combustível.

2.5.1.7. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 90 dias. Neste caso, o veículo será fornecido com o implemento. Assim, a CONTRATADA deverá garantir o bom funcionamento do conjunto, independente da garantia de fábrica.

2.5.1.8. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2.5.1.9. O caminhão tanque deverá ser fabricado em território nacional, com ano de fabricação e modelo correspondentes à data de realização do pregão.

2.5.1.10. O veículo deverá ser original de fábrica, não sendo admitidas alterações em suas características originais, exceto aquelas estritamente necessárias à instalação do implemento.

2.5.2. Documentações Incluídas

- Nota fiscal do tanque / declaração do fabricante;
- CTPP – Certificado de Transportes de Produtos Perigosos;
- CCT – Certificado de Capacidade técnica do Tanque e do parachoque traseiro;
- Aferição do tacógrafo (ano atual)
- CIV – Certificado Inspeção Veicular (Portaria nº 183/2021 05 – 2010 INMETRO)
- IPEM – Aferição no INMETRO e soldagem da seta de calibragem;
- Licenciamento, registro e emplacamento do veículo junto ao DETRAN/RJ, incluindo a obtenção de toda a documentação necessária à sua regular circulação, devidamente concluídos e entregues em nome da CONTRATANTE.

2.5.3. Condição De Entrega Do Bem

- A empresa fornecedora deverá atender, estritamente, as especificações constantes do Processo, em especial ao Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.
- O caminhão-tanque deverá ser novo (zero quilômetro), de primeiro uso, e entregue devidamente montado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

todos os acessórios, manuais e certificações exigidas pelo fabricante e pela legislação vigente. O chassi e o tanque deverão ser fabricados com materiais e estrutura que garantam resistência mecânica, durabilidade e segurança operacional, compatíveis com a finalidade a que se destinam, assegurando desempenho adequado ao longo do tempo, independentemente da frequência de utilização.

- A licitante deverá apresentar catálogos referentes ao objeto ofertado, demonstrando que pertence a uma linha de produtos regularmente ofertados pela empresa licitante e que atende às especificações e requisitos definidos no ETP e no Termo de Referência.
- O equipamento ofertado deverá atender integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis à sua finalidade, devendo o fornecedor apresentar, no momento da contratação declaração de que este está em conformidade com as normas técnicas da ABNT/INMETRO aplicáveis e declaração ou memorial técnico com indicação clara dos materiais utilizados na estrutura do equipamento.
- Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

I. Prazo De Entrega

180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, em remessa única.

II. Local De Entrega

Os bens devem ser entregues na garagem da Astran/UENF, situada à Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes-RJ.

Telefone: (22)27486060

Email: astran@uenf.br

Dia e horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração Do Contrato

(inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº48.816/2023)

O contrato terá duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do recebimento definitivo do objeto, com a finalidade de cobrir a assistência técnica.

3.2. Reajuste De Preços

Para contratos de bens com entrega única, não está prevista cláusula de reajuste porque a entrega e o pagamento ocorrem em um período curto, minimizando o impacto de variações econômicas significativas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3.2.1. Repactuação

Não se aplica a esta contratação.

3.2.2. Reajuste Em Sentido Estrito

3.2.1. Os preços serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, caso seja prorrogado o efetivo contrato.

3.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.2.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

3.3 Garantia

3.3.1. Garantia Contratual

3.3.1.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) de seu valor inicial.

3.3.1.2 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 3.4.1.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

3.3.1.3 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

3.3.1.4 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

3.3.1.4.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

3.3.1.4.2 seguro-garantia;

3.3.1.4.3 fiança bancária;

3.3.1.4.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.1.5 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

3.3.1.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3.3.1.5.2 Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

3.3.1.5.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

3.3.1.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

3.3.1.7 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.3.1.8 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo estipulado de 1 (um mês), o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

3.3.1.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

3.3.1.10 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

3.3.1.11 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

3.3.2. Garantia Técnica

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) O caminhão, na condição de produto final, deverá ser fornecido com garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada preferencialmente na cidade de Campos dos Goytacazes (RJ) ou em outras cidades da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, de acordo com as normas técnicas específicas.

- e) A garantia deve ser de atendimento e/ou reparo no local após o diagnóstico, das 8 às 18 horas em dias úteis;
- f) O fabricante do bem deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional;
- g) A declaração deve estar incluída na proposta técnica;
- h) O fabricante do bem deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- i) Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do mobiliário através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;
- j) Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada da contratada, em regime de 8 às 18 horas em dias úteis.
- k) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- l) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.
- m) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- n) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- o) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.
- p) O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- q) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. Critérios E Práticas De Sustentabilidade

3.4.1. A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo Do Estado Do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação.

3.4.2. A empresa CONTRATADA deverá, na fabricação das aquisições decorrentes deste TR (termo de referência), seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/> e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

3.4.3. A empresa contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3.4.4. A empresa CONTRATADA deverá adotar os parâmetros estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, naquilo que couber.

3.4.5. Além disso, recomenda-se que seja requerido que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme disposto no artigo 5º, IV, da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

3.5. Possibilidade De Subcontratação

(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Será admitida a subcontratação exclusivamente para a execução parcial do objeto, limitada ao fornecimento do tanque e à sua eventual instalação. Ressalta-se que o contratado principal deverá assumir, de forma integral e inequívoca, a responsabilidade pelo fiel



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo aquelas decorrentes da parcela subcontratada, permanecendo como único responsável perante a Administração.

3.5.1. A Contratada deverá indicar previamente a empresa subcontratada responsável pela parcela do serviço a ser executada, permanecendo, contudo, como responsável principal perante a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro por todos os atos praticados e pela plena execução contratual.

3.5.2. A Contratada deverá comprovar, individualmente, o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, mediante apresentação da documentação comprobatória.

3.5.3. A empresa subcontratada poderá comprovar capacidade técnica ou econômico-financeira complementar, quando admitido pelo edital, proporcional à parcela do objeto a ela subcontratada, exclusivamente para fins de cumprimento dos limites estabelecidos, sendo obrigatória a responsabilização do vencedor do certame pela execução integral do objeto contratado.

3.6. Possibilidade De Participação De Consórcio

(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.6.1. Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

3.6.2. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Universidade por todos os atos praticados pelo consórcio.

3.6.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

3.6.4. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo no edital da licitação.

3.7. Possibilidade De Participação De Cooperativa

(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais, com proveito comum, autonomia e autogestão, visando à melhoria da qualificação, da renda, da situação socioeconômica e das condições gerais de trabalho, nos termos da legislação vigente.

3.8. Reserva De Cota De Microempresa ,Empresa De Pequeno Porte e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Microempreendedor Individual

(Inciso VI, 'E' Art.17 Decreto Nº48.816/2023)

Nos termos do art.4º da Lei Federal nº14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 42.063/2009 e 45.790/2016 a licitação NÃO será exclusivamente reservada à participação de micro e pequenas empresas – ME/EPP.

3.9. Incidência Do Programa de Integridade

Não se aplica a esta contratação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

4.1.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para comprovação de aptidão na execução de objeto similar ao desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, para a qual a licitante já tenha prestado serviços ou fornecido materiais equivalentes. Os atestados deverão conter timbre do emitente, assinatura do responsável e carimbo, sendo facultado à Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) verificar a veracidade do certificado, inclusive mediante consulta direta ao órgão emissor, ou por meio de sites de controle de emissão de notas fiscais ou portais governamentais.

4.1.2. A licitante deverá apresentar proposta em conformidade com as certificações do INMETRO, nos itens em que forem obrigatórias, sob pena de diligência e eventual desclassificação.

4.1.3. Ao apresentar a proposta, a licitante deverá observar que todas as marcas ofertadas atendam às legislações e normas vigentes. Poderá ser realizada diligência sobre a marca vencedora, caso haja interesse de outro licitante ou da própria administração.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá incluir, obrigatoriamente, certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa física ou de sociedade simples.

4.2.2. Não será causa de inabilitação da licitante a existência de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

4.3. Habilitação Jurídica

- Para comprovação da habilitação jurídica, a empresa contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua existência legal e regularidade para contratar com a Administração Pública, conforme listado a seguir:
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, incluindo todas as suas alterações e a comprovação de seus representantes legais;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Junta Comercial, no caso de empresa comercial, ou equivalente, conforme o tipo jurídico da empresa;
- Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente;
- Outras documentações previstas na legislação específica para habilitação jurídica em licitações públicas.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para comprovação da qualificação fiscal, social e trabalhista, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Inscrição válida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme aplicável.
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, comprovada por certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relacionados à Seguridade Social.
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão específica.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452/1943.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

e) Regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, comprovada por:

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, para fins de participação em licitação.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(inciso V, c art. 17 Decreto nº 48.816/2023 c/ art. 17 a 19 Decreto nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos Necessários

- a) Termo de ciência de designação-Será providenciado pela autoridade competente, em consonância com o art. 10, do Decreto 48.817/2023.
- b) Ato de nomeação-Será providenciado pela autoridade competente.
- c) Termo de Referência-documento que detalha as características, justificativas e condições da contratação e da execução do objeto.
- d) Mapa de Riscos-documento que estabelece os riscos envolvidos durante a contratação e execução do objeto.
- e) Proposta da empresa-detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA.
- f) Documentos de Habilitação-documentos exigidos das Licitantes que comprovem sua habilitação para participar do certame.
- g) Registro de Ocorrência - documento no qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato. Documento a ser elaborado pela Equipe de Fiscalização do Contrato e pelo Setor de Contratos da UENF (SECONT).
- h) Instrumento de Contrato ou equivalente - documento que estabelece todas as condições da contratação (partes envolvidas, objeto, valores, prazos, condições de pagamento, obrigações das partes, fiscalização, etc.).

5.2. Agentes Que Participarão Da Gestão Do Contrato

5.2.1. Como definição da atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, e de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá contar com:

5.2.2. Gestor do contrato; Servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta Contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.2.3. Fiscais do contrato

- Fiscais técnicos; com as atribuições definidas no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 48.817/23, devendo ser detentores de conhecimentos técnicos inerentes ao objeto;
- Fiscal setorial (não se aplica na presente contratação)
- Fiscal administrativo: Para atuação no recebimento e conferência de documentação

5.3. Agentes Que Participarão Da Fiscalização Do Contrato

PREFEITURADO CAMPUS/ASSTRAN:

Nome: Ailton Azevedo da Silva
Cargo: Assessor de transportes
ID Funcional: 641676-4
Telefone: 22-27397026
E-mail: ailton@uenf.br

Nome: Derval Soares Rodrigues
Cargo: motorista
ID Funcional: 641679-9
Telefone: 22-27397026
E-mail: derval@uenf.br

Nome: Alessandro Vasconcelos Ferreira
Cargo: motorista
ID Funcional: 641401-0
Telefone: 22-27397026
E-mail: avferreira@uenf.br

5.4. Rotinas De Fiscalização

5.4.1. Cabe à fiscalização técnica;

Verificar o cumprimento das disposições contratuais nos aspectos técnicos. os fiscais técnicos devem exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando, nos aspectos técnicos, a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;

5.4.2. Cabe à fiscalização setorial:

Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer simultaneamente em setores distintos ou em unidades desconcentradas (não é o caso desta contratação).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.4.3. Cabe à fiscalização administrativa:

Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

5.5. Compete ao Gestor Do Contrato

Gerenciar, planejar e acompanhar a atuação da Contratada, padronizando procedimentos de fiscalização e propiciando orientações de caráter preventivo.

5.5.1. Obrigações do CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possua, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber o objeto do contrato de forma provisória e definitiva, conforme definido no edital e no instrumento contratual.
- e) Toda a documentação necessária para atendimento ao item 2.5.2. será fornecida assim que solicitado pela CONTRATADA.

5.5.2. Obrigações do CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, com manual do proprietário e termo de garantia, conforme especificado em contrato;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas compatíveis com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.3. Obrigação do Órgão gerenciador

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Mecanismos De Comunicação A Serem Estabelecidos

5.6.1. A Contratada deverá manter canais de atendimento durante a vigência do prazo das garantias do objeto deste contrato, por meio de plataforma telefônica ou sítio eletrônico, observando as condições necessárias ao cumprimento dos níveis de serviço exigidos.

5.6.2. As comunicações entre o Contratante e os agentes responsáveis pela execução contratual deverão ocorrer por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.3. Comunicação do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual: não se aplica a esta contratação.

5.6.4. Comunicação do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual: não se aplica a esta contratação.

5.6.5. Critérios de medição por acordo de nível de serviço: não se aplica a esta contratação.

5.7. Recebimento Provisório E Definitivo Do Objeto

5.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

5.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

5.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Pagamento

(inciso IV, 'f' art.17 Decreto nº48.816/2023)

5.8.1. O pagamento será realizado em parcela única, com vencimento em 30 (trinta) dias após a aprovação da respectiva nota fiscal ou fatura;

5.8.2. Todos os impostos estão inclusos no valor contratado;

5.8.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

5.8.4. Caso seja verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, de abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, sendo que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.8.5. Em casos excepcionais, o pagamento poderá ser efetuado via boleto bancário emitido em favor da CONTRATADA, com vencimento para 30 (trinta) dias após a entrega dos bens ou serviços, mediante autorização expressa da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA declarar que não possui conta corrente no Banco BRADESCO e que não há possibilidade de abertura de conta nessa instituição, documento que será juntado ao respectivo processo administrativo;

5.8.6. A despesa estimada para esta contratação deverá ocorrer no exercício de 2026, conforme a dotação orçamentária descrita no item 1.4.1 deste Termo de Referência e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexada ao processo SEI;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter os pagamentos pendentes, sem incidência de multa, caso seja constatada alguma irregularidade nesta contratação, de acordo com o estabelecido neste instrumento, até que todas as falhas sejam sanadas e devidamente comprovadas;

5.8.8. Sobre os valores não liquidados nas datas de seus vencimentos, desde que não sejam por motivos mencionados no item anterior, incidirá a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados “pro rata die”;

5.8.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ previamente informado, bem como da Nota de Empenho, subsequentemente à efetiva entrega do equipamento, devendo ser entregue ao órgão CONTRATANTE para atesto do material e posterior pagamento, não sendo admitidas notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

5.9. Mecanismos De Comunicação A Serem Estabelecidos

A contratada deverá manter canais de atendimento durante a vigência do contrato, por meio de plataforma telefônica e/ou sítio de internet, dentro das condições necessárias ao atendimento dos níveis de serviço exigidos.

5.10. Termo De Encerramento Do Contrato E Prestação De Contas

Documento a ser elaborado oportunamente pelo Setor de Contratos da UENF/SECONT, na forma do art.23 do Decreto nº48.817/2023;

5.11. Boas Práticas

Os agentes responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato deverão, ao longo da vigência contratual (PRAZO DA GARANTIA LEGAL), exercer um acompanhamento zeloso, tendo por finalidade verificar e exigir que a Contratada atue respeitando todos os aspectos técnicos, a legislação vigente e as normas técnicas, de modo a garantir um produto final com a qualidade compatível e desejada.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento em parcela única, após a efetiva entrega do bem, o qual será fiscalizado e aprovado pela equipe de fiscalização, sendo posteriormente encaminhado para pagamento, quando cabível.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(inciso VI, 'a' e art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Será utilizado o instrumento de Licitação por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI e do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.778/2023;

O julgamento será com base no menor preço por lote, conforme o art. 8º do Decreto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Estadual nº 48.778/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com modo de disputa aberto e fechado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios constantes do Art. 60 da Lei 14.133/2021. Serão observados os critérios de julgamento conforme o Capítulo V da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades na forma dos art.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública;

Ficamos licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Equipe De Planejamento Da Contratação

Nome: Ailton Azevedo da Silva

Cargo: Assessor de transportes

ID Funcional: 641676-4

Telefone: 22 -2739-7026

E-mail: ailton@uenf.br

Nome: Derval Soares Rodrigues

Cargo: motorista

ID Funcional: 641679-9

Telefone: 22-27397026

E-mail: derval@uenf.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

11. APÊNDICES

Não se aplica a esta contratação.